



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 3028/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo Administrativo Nº 91/2022

OBJETO: Aquisição de peças para o reparo do equipamento de Bioquímica BS200.

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001
JP

PROCESSO/ANO: 3028 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

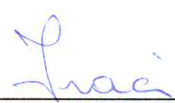
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/03/2022 09:45:08
SÚMULA: OFICIO Nº 287/FINAN/SEMUS/2022- SOLICITA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O REPARO DO EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA BS 200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002
100

Of.287 FINAN/SEMUS

Jaguariáiva, 15 de março de 2022

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de peças para o reparo do equipamento de bioquímica BS 200 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar com termo de referência, o orçamento e a carta de exclusividade do fornecedor.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.073 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
355 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00303


Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021


GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro da Secretaria Munic. de Saúde

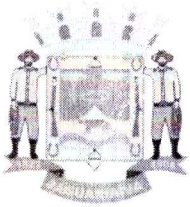

IONE AP. MENDES DO PRADO
Resp. Compras da Secretaria Municipal de Saúde

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 009/2022 – Laboratório/SEMUS

Jaguariaíva, 04 de março de 2022

Venho através do presente, encaminhar documentação solicitando processo de dispensa de licitação, considerando a empresa J. R. Ehlke ser autorizado com exclusividade para venda de tais produtos, para a aquisição da lâmpada e de filtro para o aparelho de bioquímica BS-200.

A lâmpada influi diretamente sobre a qualidade dos exames realizados no aparelho, sendo sua vida útil de 1.000 horas. E o filtro, localizado na entrada de água para o aparelho, apresenta troca de aproximadamente 4 meses. Temos uma manutenção preventiva para este mês de março e precisamos das peças para já serem trocados pelo técnico.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos,

Cordialmente,

Luana Abrão Costa
Farmacêutica Bioquímica
CRM 151111

Luana Abrão Costa
Responsável Técnica Laboratório Municipal de Análises Clínicas
SEMUS

Ao

Diretor Financeiro Secretaria de Saúde

Sr^a. Guilherme Wasilewski





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

004
JPD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de peça para o reparo do equipamento de bioquímica BS-200 do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da manutenção dos serviços do Laboratório Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993
- b) Lei 10.520/2020

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

O objeto da contratação é a aquisição de peça para o reparo do equipamento de bioquímica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

SECRETARIA DE SAÚDE - LABORATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada Halog.20 w 12 v BS 240/BS 200	Unidade	1
2	Refil para filtro pescador	Unidade	3

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de venda por empresa exclusiva.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a determinação da quantidade utilizou-se a necessidade de peças para manter o equipamento funcionando.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução mais adequada a contratar será determinada pelo Departamento de Compras e deverá obedecer a legislação vigente.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor foi o orçamento junto ao fornecedor exclusivo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá ser feito em parcela única.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta aquisição busca-se propiciar o funcionamento adequado do equipamento de bioquímica mantendo assim, o andamento dos serviços prestados no Laboratório Municipal.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Ione Ap. M .Prado Compras Secretaria de Saúde	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Ione Ap.M. Prado Compras Secretaria de Saúde	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material,	Luana Abrão Costa	



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

006
JTB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Resp. Técnica Lab. Munic. de Análises Clínicas	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Luana Abrão Costa Resp. Técnica Lab. Munic. de Análises Clínicas	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Luana Abrão Costa Resp. Técnica Lab. Munic. de Análises Clínicas	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Jurídico do Dpto de Compras	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital / contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Guilherme Wasilewski Financeiro Secretaria de Saúde	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Aquisição de peça para o equipamento de bioquímica BS -200 do Laboratório Municipal.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA:** Manter a realização dos exames de bioquímica no Laboratório.
 - a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**
- 3) **DO VALOR ESTIMADO:** Deverá ser composto a partir do orçamento fornecido por empresa exclusiva.
- 4) **DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada Halog. 20 w 12 v BS 240/BS 200	Unidade	1
2	Refil para filtro pescador	Unidade	3

- 5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa vendedora deverá apresentar os registros, licenças e autorizações para a comercialização do material, bem como a carta de exclusividade.
- 6) **DAS AMOSTRAS:**

Não será necessário apresentar amostra
- 7) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:** Até 3 dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 8) **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório - Rua Rocha Pombo esquina com João Perneta , nº 101 Cidade Alta





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9) **FISCAL DO CONTRATO:** O contrato será fiscalizado pelo Sr Guilherme Wasilewski - Diretor Financeiro da Secretaria de Saúde. CPF : 838.284.359-04 RG : 5.526.028-1

Jaguariáiva, 15 de março de 2022.

Ione Ap. Mendes do Prado

Resp. Compras Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

Cotação: 220066 Rev.1

MRE3

Dados do Cliente

Cliente: 181 - JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA Telefone: 4335351364
Logradouro: PC ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR E-mail: laboratoriosemus@hotmail.com

Itens da cotação

Item	Descrição	Tipo/Local	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	01.00003 LAMPADA HALOG. 20W 12V BS-240/BS-200 NEW	Venda Nas instalações do cliente	1	2.072,52	2.072,52
2	01.00022 REFIL P/ FILTRO PESCADOR	Venda Nas instalações do cliente	3	85,00	255,00
VALOR TOTAL:					2.327,52

Condições Gerais

Dados Comerciais

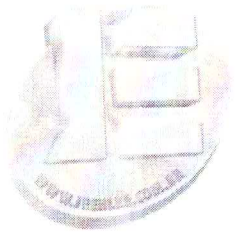
Responsável: Vanessa Prazo de Entrega: 3 dias uteis
Condição Pagamento: Geral Validade da Proposta: Geral
Frete: Geral Local de Execução: Nas instalações do cliente

Observações

Liberação das peças mediante empenho. Forma de pagamento 25 dias Depósito
Transferência bancária Banco do Brasil (001) Agência 3041-4 Conta Corrente 34075-8

MRE3

- 44.520.072/0001-35
- 9092116384
- Av. João Gualberto, 1795
- 41 3073-1512
- www.mre3.com.br
- contato@mre3.com.br



J. R. EHLKE

010
J.R.

DECLARAÇÃO

J.R. Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de “*Diagnóstico In Vitro-IVD*”, da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltd., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 Soluções Técnicas Ltda, estabelecida à Rua Avenida João Gualberto, 1795 CJ 01, Bairro Juvevê – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Municipal nº 90921163-84, a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Esta carta tem validade até o dia 31 de março de 2022 (31/03/2022)

Para clareza, firma a presente,

Curitiba, 10 de fevereiro de 2022.

V.J.R. EHLKE & CIA LTDA.
José Romeu Ehlke
Diretor Comercial
RG nº 6.378.39-0
CPF nº 027.853.159-87

011
JD

mindray

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-001/2022

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co. LTD. (Mindray)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co.,LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, AV JOAO GUALBERTO, 1661 – JUVEVE - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, é um **DISTRIBUIDOR**, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, e encontra-se cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de **“DIAGNÓSTICO IN VITRO” – IVD**, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): **PARANÁ/PR, SANTA CATARINA/SC, RIO GRANDE DO SUL/RS, RIO DE JANEIRO/RJ, ESPÍRITO SANTO/ES, MINAS GERAIS/MG** (Exceto as Cidades da Região do Triângulo Mineiro), **PERNAMBUCO/PE, PARAÍBA/PB, RIO GRANDE DO NORTE/RN, CEARÁ/CE, PIAUÍ/PI, E MARANHÃO/MA**, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o **DISTRIBUIDOR** está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao **DISTRIBUIDOR**.

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos
Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026
www.mindray.com
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com



OK
JP

A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.

Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente

Esta carta terá **validade até o dia 16 de março de 2022.**

Atenciosamente,

CARMEM
RODRIGUES
PEGGAU E
SILVA:29663142812

Assinado de forma digital
por CARMEM RODRIGUES
PEGGAU E
SILVA:29663142812
Dados: 2021.12.17
12:34:15 -03'00'

**MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA**
CNPJ 09.058.456/0001-87
CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA
CPF: 296.631.428-12

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos
Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026
www.mindray.com
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/03/2022 até 24/03/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material:									
84/2022	24/03/2022	24/05/2022	1	MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		1,000	2072,5200	2072,5200	Sim ***
						Melhor Preço -->	2072,5200	2072,5200	
Material:									
84/2022	24/03/2022	24/05/2022	2	MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		3,000	85,0000	255,0000	Sim ***
						Melhor Preço -->	85,0000	255,0000	
						Melhor Preço Total -->	2157,5200	2327,5200	

013



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 24 de Março de 2022.
Ref. Protocolo Nº 3028/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando aquisição de peças para o reparo do equipamento de Bioquímica BS 200.

Valor Inicial Estimado R\$

R\$ 2.327,52 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos.)

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 54/2022

PROTOCOLO Nº. 3028/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de peças para reparo do equipamento de bioquímica BS 200 do Laboratório de Análises Clínicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 2.327,52 (dois mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta dois centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análise Clínicas

Elemento de Despesa: (347) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 05 de abril de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

016
300

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 07 de Março de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 3028/2022

OFICIO INTERNO Nº 287/2022-FINAN/SEMUS/2022 – Aquisição de peças para o reparo do equipamento de Bioquímica BS 200.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

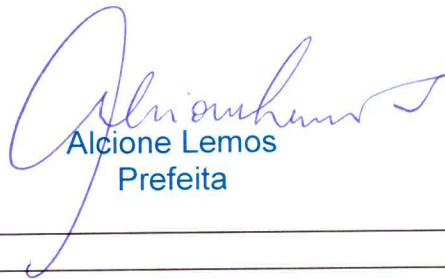
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03028/2022

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 016 do protocolo em epígrafe ;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 07/04/2022


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the page is filled with horizontal lines, indicating a space for additional information or a signature. A diagonal blue line is drawn across this area from the bottom left to the top right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: contato@mre3.com.br

7 de abril de 2022 15:53

Boa tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Aquisição de peças para o reparo do equipamento de Bioquímica BS 200, conforme proposta de preço apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com emissão inferior a 60 (sessenta) dias** ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Barbara Cardoso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: rafael@mre3.com.br

11 de abril de 2022 10:57

Bom dia.

Segue email.

Atenciosamente
Barbara Cardoso
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vanessa Souza <ivd@mre3.com.br>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>
Cc: Rafael Nasser <rafael@mre3.com.br>, Michel Nasser <michel@mre3.com.br>

11 de abril de 2022 17:49

Olá, Boa tarde Barbara!
Segue em anexo
Documentos solicitados

Qualquer dúvida estou à disposição.
Obrigada!

019
JD

Atenciosamente,



Vanessa Souza

- ivd@mre3.com.br
- mre3.com.br
- Av. João Gualberto, 1795 - CJ1 - Curitiba - PR
- 41 3073.1512

De: Atendimento <atendimento@mre3.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 19:57

Para: Vanessa Souza <ivd@mre3.com.br>

Cc: Michel Nasser <michel@mre3.com.br>

Assunto: Fwd: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Oi,
Vanessa,

Favor enviar

Get Outlook for iOS

From: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Sent: Thursday, April 7, 2022 3:53:15 PM

To: Atendimento <atendimento@mre3.com.br>

Subject: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

Boa tarde!


[texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]


10 anexos


 **CNPJ - MRE3.pdf**
98K

 **Contrato Social - MRE3 (1).pdf**
3551K

 **Municipal 27-04-2022.pdf**
373K

 **Contrato Social_Rev1 (1).pdf**
1192K


 **Federal_MRE3.pdf**
76K

 **Estadual 27-05-2022.pdf**
19K

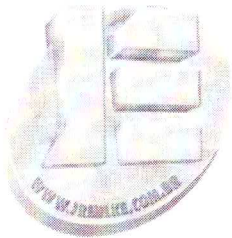
 **FGTS MRE3.pdf**
91K

 **CNH Rafael.pdf**
94K

 **Carta de Exclusividade - Válida até 06.06.2022 - JREHLKE (2).pdf**
662K

 **Carta de Exclusividade - valida 06-06-2022_000056 (2).pdf**
419K

020
20



J. R. EHLKE

021
JP

DECLARAÇÃO

J.R.Ehlke & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê - Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de "*Diagnóstico In Vitro-IVD*", da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltda., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 – Soluções Técnicas Ltda., estabelecida à Av. João Gualberto, 1795 – loja 01 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90921163-84 a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Esta carta tem validade até o dia 06 de Junho de 2022.

Para clareza, firma a presente.

Curitiba, 15 de Março de 2022.

J.R. EHLKE & CIA LTDA.

José Romeu Ehlke

Diretor Comercial

RG nº 6.378.39-0

CPF nº 027.853.159-87

São Paulo/SP, 09 de março de 2022.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-001/2022

Neste ato, **SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co. LTD. (Mindray)**, empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e **NANJING MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS Co.,LTD.**, empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e **MR GLOBAL (HK) LIMITED**, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place,193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, **MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP – CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **J. R. EHLKE E CIA LTDA**, CNPJ: 76.730.076/0001-34, AV JOAO GUALBERTO, 1661 – JUVEVE - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, é um **DISTRIBUIDOR**, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, e encontra-se cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de “**DIAGNÓSTICO IN VITRO**” – IVD, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): **PARANÁ/PR, SANTA CATARINA/SC, RIO GRANDE DO SUL/RS, RIO DE JANEIRO/RJ, ESPÍRITO SANTO/ES, MINAS GERAIS/MG** (Exceto as Cidades da Região do Triângulo Mineiro), **PERNAMBUCO/PE, PARAÍBA/PB, RIO GRANDE DO NORTE/RN, CEARÁ/CE, PIAUÍ/PI, E MARANHÃO/MA**, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o DISTRIBUIDOR está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao DISTRIBUIDOR.



022
JFF

A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.

Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente

Esta carta terá **validade até o dia 06 de junho de 2022.**

Atenciosamente,

CARMEM	Assinado de forma
RODRIGUES	digital por CARMEM
PEGGAU E	RODRIGUES PEGGAU
SILVA:29663142	E SILVA:29663142812
812	Dados: 2022.03.09
	15:20:19 -03'00'

MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.
DE EQUIP. MEDICOS LTDA
CNPJ 09.058.456/0001-87
CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA
CPF: 296.631.428-12

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos
Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026
www.mindray.com
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

Ox
JF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.520.072/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2021
NOME EMPRESARIAL MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1795	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR SB COND SANTA BARBARA ED
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAEL@SIVS.COM.BR		TELEFONE (41) 9627-4449
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **16:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO COTRATUAL DA SOCIEDADE
MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35
NIRE: 412.1042482-0**

Os abaixo identificados e qualificados.

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, técnico em eletrônica, nascido em 16/07/1959, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.916.866-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 103, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-180.

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrotécnica, nascido em 09/11/1976, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.440.023-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 903, apartamento 502, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-440.

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de sistemas, nascido em 05/07/1989, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.210.966-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apartamento 1206, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80.035-090.

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em mecatrônica, nascido em 28/02/1980, portador da carteira de identidade civil RG nº. 7.762.043-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 031.843.989-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Berberi, 429, Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, CEP: 83.305-350.

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, designer, nascida em 03/02/1997, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 13.176.506-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliada na Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-350.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, com sede na Avenida João Gualberto, 1779 – CJ 01 – Juvevê – Curitiba-PR, CEP: 80.030-001, e inscrita no CNPJ nº. 44.520.072/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412.1042482-0; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO: Os sócios resolvem rerratificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob protocolo nº. 217245730 em 07/12/2021.

020
500

Onde se lê:

Cláusula Segunda. A sociedade terá sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Av. João Gualberto, 1779 – CJ 01 – Juvevê – Curitiba - PR.

Leia-se:

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, **1795, loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP: 80.030-001.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35
NIRE: 412.1042482-0**

Os abaixo identificados e qualificados.

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, técnico em eletrônica, nascido em 16/07/1959, portador da carteira de identidade civil RG nº. 1.916.866-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 103, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-180.

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrotécnica, nascido em 09/11/1976, portador da carteira de identidade civil RG nº. 6.440.023-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 903, apartamento 502, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-440.

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de sistemas, nascido em 05/07/1989, portador da carteira de identidade civil RG nº. 8.210.966-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apartamento 1206, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80.035-090.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35
NIRE: 412.1042482-0**

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em mecânica, nascido em 28/02/1980, portador da carteira de identidade civil RG nº. 7.762.043-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 031.843.989-19, residente e domiciliado na Rua Jorge Berberi, nº 429, Vila São Cristóvão, Piraquara/PR, CEP: 83.305-350.

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, designer, nascida em 03/02/1997, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 13.176.506-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliada na Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.460-350.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, com sede na Avenida João Gualberto, 1795, loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP: 80.030-001, e inscrita no CNPJ nº. 44.520.072/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412.1042482-0;

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de MRE3 – SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL: A sociedade tem sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, 1795, loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP: 80.030-001.

Parágrafo único: É facultado à sociedade abrir ou encerrar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social consiste em: atividades de manutenção, reparação e calibração de aparelhos e instrumentos de teste, medida e controle, equipamentos industriais, médicos, fisioterápicos, odontológicos, hospitalares, eletromédicos, eletro terapêuticos, de laboratórios de análises clínicas e industriais; manutenção e reparação de equipamentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, assim como, de eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico, com reposição de peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; comércio varejista de equipamentos e aparelhos de refrigeração, som, áudio, vídeo, eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de equipamentos de comunicação,

assim como telefones e redes de comunicação, suas peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, assim como antenas e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, para uso odontológico; comércio atacadista de produtos odontológicos, dentre eles materiais, insumos e consumíveis de odontologia; desenvolvimento de softwares customizáveis; desenvolvimento de aplicativos e programas de informática; desenvolvimento e criação de portais na internet; design gráfico.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor (R\$)	Participação
MICHEL AOUNI NASSER	90.000	90.000,00	45%
ELTON ZELIK	30.000	30.000,00	15%
RAFAEL NASSER	50.000	50.000,00	25%
MARUAN JOEL PIRES	20.000	20.000,00	10%
MELISSA GOMES GALVÃO	10.000	10.000,00	5%
Total	200.000	200.000,00	100%

Parágrafo único: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade, em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, por deliberação dos sócios detentores do percentual exigido por lei. O capital social poderá igualmente ser reduzido se houver perdas irreparáveis ou quando for, comprovadamente, excessivo em relação aos objetivos da sociedade, por deliberação de sócios detentores do percentual exigido por lei ou, ainda, quando a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja pela retirada ou pelo falecimento, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor da participação de cada um no capital social, respondendo todos solidariamente, sempre que for o caso, pela integralização do capital social, de conformidade com as disposições legais contidas no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **MICHEL AOUNI NASSER** e **RAFAEL NASSER**, já qualificados, na prática de todos os atos concernentes ao objeto social, aos quais são conferidos todos os

poderes de gestão, competindo-lhes, individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive representando-a em concorrências municipais, estaduais ou federais, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças e outras garantias de favor.

Parágrafo segundo: As operações que envolverem a compra, venda, hipoteca ou, por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade e a contratação de empréstimos ocorrerão mediante a deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será definida em reunião de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A outorga de procuração com poderes para a venda de bens do ativo, abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de empréstimos, contração e confissão de dívidas em geral, só poderá ser efetuada com a assinatura dos administradores em conjunto de 2 (dois). Nos demais casos, as procurações poderão ser outorgadas por qualquer um dos administradores individualmente. Em qualquer hipótese, as procurações deverão ser específicas para os atos a serem praticados e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou para a defesa em processos de natureza administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIVISÃO DAS QUOTAS: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e insuscetíveis de oneração, salvo havendo expresse consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS: Os sócios não podem alienar, parcial ou totalmente, suas quotas para terceiros não sócios sem oferecer aos demais o direito de preferência para a aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar negociar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas para terceiro não sócio, deve notificar os demais sócios por carta enviada a eles e à administração da sociedade, com recibo em cópia ou pela via do Cartório de Títulos e Documentos, comunicando as condições do negócio, contendo o valor da pretensão de venda em dinheiro, a forma e as condições de pagamento, sendo vedada a dação em pagamento com qualquer sorte de bens.

Parágrafo segundo: A contar da data do recebimento da notificação, os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de (i) efetivar a aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares, e de (ii) exercer ou não o direito de preferência para aquisição das quotas que restarem não adquiridas pelos demais quotistas (sobras).

Parágrafo terceiro: Manifestada por algum ou por todos os demais sócios a intenção de adquirir as quotas, cuja alienação tenha sido proposta, o sócio aceitante terá prazo adicional de 60 (sessenta) dias a contar de sua aceitação para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo quarto: Não havendo manifestação de vontade dos demais sócios, na forma e prazos supra referidos, fica o alienante autorizado a transferir suas quotas a quem desejar, nas condições ofertadas aos demais sócios, devendo a operação ocorrer no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à negativa de interesse ou ao decurso de prazo para manifestação de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto: O sócio alienante e o adquirente devem apresentar aos demais sócios a prova de que a operação se realizou nas condições que lhes foram ofertadas, mediante a apresentação à sociedade de todos os documentos em que a negociação se materializou, aí incluídos os comprovantes de transferência bancária e todos os demais documentos que tenham sido elaborados ou produzidos entre as partes para sua celebração e cumprimento. Na falta dessa comprovação ou, ainda, ocorrendo a alienação por preço inferior ou em condições diversas ao ofertado, a operação de transferência não produzirá efeitos perante a sociedade e seus demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por a sociedade se tratar de empresa de pequeno porte, as deliberações poderão ser tomadas por escrito pelos sócios que representarem mais da metade do capital social ou que preencherem o quórum exigido por lei, sem a necessidade de reunião, a não ser nos seguintes casos: (i) para deliberar sobre exclusão de sócio por justa causa; ou (ii) se os administradores preferirem submeter a deliberação à reunião de sócios, por eles convocada; ou por sócios, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias; ou, ainda, por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo primeiro: As convocações para as reuniões de sócios serão efetuadas por escrito, mediante carta ou outro meio idôneo de comunicação com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ficando dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35
NIRE: 412.1042482-0**

Parágrafo segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios que sejam titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, sendo que o sócio pode ser representado, na reunião, por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro, juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, segundo o valor das quotas dos sócios presentes, salvo previsão diversa prevista em lei ou neste contrato.

Parágrafo quarto: Das deliberações tomadas será lavrada uma ata no Livro de Atas de Reunião mantido pela sociedade para esse fim, o qual pode ser substituído por folhas avulsas na forma das exigências estabelecidas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio; a ata deve ser assinada pelos membros da mesa e por tantos sócios presentes quantos bastem para a validade das deliberações, além dos que a queiram assinar.

Parágrafo quinto: Até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social será convocada reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de analisar e deliberar sobre as contas da administração; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo sexto: A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária dos sócios, para deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo sétimo: As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: Dependem da deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, no contrato social ou em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e o pedido de recuperação judicial ou autofalência.

Parágrafo primeiro: As deliberações sobre a modificação do contrato social, aí incluída a designação de administradores sócios quando feita no contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e a transformação da forma societária, serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo segundo: As deliberações sobre a designação de administrador não sócio serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, ²/₃ (dois terços) do capital social.

Parágrafo terceiro: As deliberações sobre a designação de administrador sócio quando feita em ato separado; a destituição de administrador; o modo de sua remuneração; o pedido de recuperação judicial ou de autofalência, serão tomadas pelos votos de sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo quarto: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a lei ou o contrato não exigirem maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que os sócios remanescentes optem pela dissolução da sociedade. Não poderá ocorrer o ingresso dos sucessores na sociedade senão por deliberação unânime tomada em reunião pelos demais sócios e também por vontade própria dos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA: Em caso de falecimento do sócio, considerando-se que a sociedade passará a pagar seguro de vida aos sócios, os haveres sociais devidos aos sucessores do sócio falecido serão ressarcidos única e exclusivamente com o pagamento do benefício do seguro de vida, não sendo devido aos sucessores qualquer outro valor a título de haveres sociais ou em pagamento às quotas que o sócio falecido possuía na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE: É lícito a qualquer sócio se retirar da sociedade, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o pagamento dos haveres sociais seguirá o previsto na cláusula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: A sociedade admite a exclusão de sócio por justa causa. Em decorrência disso, o sócio que cometer falta grave ou, de qualquer forma, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser dela excluído, mediante deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, em reunião convocada para esse fim, e respectiva alteração do contrato social, observado o disposto no artigo 1.085, *caput* e parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR FALÊNCIA: Serão, de pleno direito, excluídos da sociedade, o sócio insolvente, declarado falido ou aquele cuja participação tenha sido liquidada na forma prevista no artigo 1.026, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA

DOS SÓCIOS: Em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, a sociedade pagará, em favor do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, haveres correspondentes ao valor nominal das quotas pertencentes a esse sócio, corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do contrato social que fixar o valor da participação desse sócio no capital social, ou da alteração contratual que vier a modificar o valor da sua participação, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: Os sócios, de forma livre e consciente, declaram conhecer que, em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, não haverá a necessidade de levantamento de balanço especial para apuração do valor dos haveres, tendo em vista em que os haveres serão pagos, única e exclusivamente, com base no valor nominal das quotas do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, isto é, pelo valor da sua participação no capital social da sociedade, corrigido monetariamente na forma prevista no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo: O sócio retirante, excluído, insolvente ou falido receberá o valor dos seus haveres em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que resultar no desligamento do sócio.

Parágrafo terceiro: Com o desligamento do sócio, o capital social será reduzido na proporção das quotas liquidadas, que serão extintas, salvo se os sócios remanescentes deliberarem, por unanimidade, haver para si as mesmas, na proporção de suas participações, pagando o valor correspondente à sociedade para que ela salde a prestação devida ao sócio retirante, excluído, insolvente ou falido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será dissolvida: (a) por consenso unânime dos sócios; (b) pela deliberação de sócios que representarem o quórum exigido por lei; (c) quando o quadro social ficar reduzido a um único sócio, desde que a pluralidade não seja reconstituída no prazo legal de cento e oitenta dias; (d) quando exaurido o fim social ou for constatada sua inexequibilidade; e (e) pela declaração da falência.

Parágrafo primeiro. Havendo dissolução, a liquidação será levada a efeito na forma prevista no ato societário que deliberar a dissolução ou na forma prevista na legislação em vigor.

Parágrafo segundo. A nomeação de liquidante será feita mediante eleição entre os sócios, por maioria absoluta de votos, segundo o valor de suas quotas, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, prescrevendo-lhe o modo de realização do ativo e a liquidação

do passivo, para final partilha do acervo líquido entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da legislação aplicável a cada espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados terão o destino que for deliberado em reunião dos sócios. A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada para esse fim, a distribuição desproporcional dos resultados conforme deliberarem os sócios detentores de mais da metade do capital social, consoante autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ANTECIPAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício e, havendo prejuízos, esses serão abatidos dos lucros com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Qualquer alteração do contrato social só pode ser realizada com a presença de sócios que representem o percentual legal de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou, ainda, de sócios detentores de mais da metade do capital social, sempre que não incidir o primeiro quórum ou for ele alterado para limite legal inferior ou para dar aos sócios a liberdade de fixá-lo contratualmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGÊNCIA DA SOCIEDADE: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Lei 6.404/76, que rege as Sociedades por Ações, de acordo com a previsão legal contida no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e os administradores declaram, para todos os fins, não estar impedidos por lei especial ou condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade ou estar sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35
NIRE: 412.1042482-0**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões que digam respeito à sociedade ou ao presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de janeiro de 2022.

MICHEL AOUNI NASSER

Sócio Administrador

RAFAEL NASSER

Sócio Administrador

ELTON ZELIK

Sócio

MELISSA GOMES GALVÃO

Sócia

MARUAN JOEL PIRES

Sócio



036
JTB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01518994954	ELTON ZELIK
03184398919	MARUAN JOEL PIRES
05462820917	RAFAEL NASSER
11287185967	MELISSA GOMES GALVAO
32260911900	MICHEL AOUNI NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 14:01 SOB N° 20220036454.
PROTOCOLO: 220036454 DE 06/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200080578. CNPJ DA SEDE: 44520072000135.
NIRE: 41210424820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2022.
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA



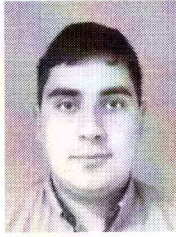
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

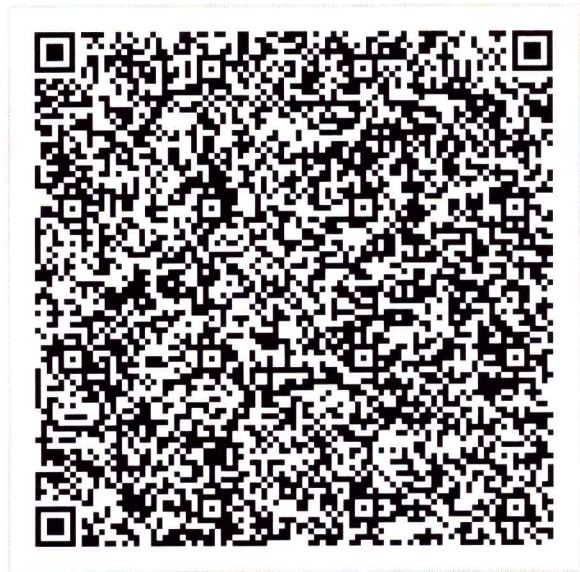
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

03#
JAP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME RAFAEL NASSER					
					
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 82109668 SESP PR					
CPF 054.628.209-17		DATA NASCIMENTO 05/07/1989			
FILIAÇÃO MICHEL AOUNI NASSER					
REGINA CLAUDIA DA COSTA NAS SER					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB	
				B	
Nº REGISTRO 04163599358		VALIDADE 08/08/2022		Nº HABILITAÇÃO 11/09/2007	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 09/08/2017			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		99148893105 PR913044903			
		PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

038 A
[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA		Protocolo: PRC2210485231	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210424820	CNPJ 44.520.072/0001-35	Data de Ato Constitutivo 08/12/2021	Início de Atividade 08/12/2021
Endereço Completo Avenida JOAO GUALBERTO, Nº 1795, LOJA 01 ANDAR SB COND SANTA BARBARA ED, JUVEVE - Curitiba/PR - CEP 80030-001			
Objeto Social ATIVIDADES DE MANUTENCAO, REPARACAO E CALIBRACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TESTE, MEDIDA E CONTROLE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MEDICOS, FISIOTERAPICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, ELETROMEDICOS, ELETROTERAPEUTICOS, DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS E INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, ASSIM COMO, DE ELETROELETRONICOS PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, COM REPOSICAO DE PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, SUAS PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERACAO, SOM, AUDIO, VIDEO, ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, ASSIM COMO TELEFONES E REDES DE COMUNICACAO, SUAS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, ASSIM COMO ANTENAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, SUAS PARTES E PECAS, PARA USO ODONTOLOGICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, DENTRE ELES MATERIAIS, INSUMOS E CONSUMIVEIS DE ODONTOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E CRIACAO DE PORTAIS NA INTERNET DESIGN GRAFICO.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MELISSA GOMES GALVAO	CPF/CNPJ 112.871.859-67	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome RAFAEL NASSER	CPF/CNPJ 054.628.209-17	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARUAN JOEL PIRES	CPF/CNPJ 031.843.989-19	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MICHEL AOUNI NASSER	CPF/CNPJ 322.609.119-00	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ELTON ZELIK	CPF/CNPJ 015.189.949-54	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome RAFAEL NASSER	CPF 054.628.209-17	Término do mandato Indeterminado	
Nome MICHEL AOUNI NASSER	CPF 322.609.119-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 06/01/2022	Número 20220036454	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 14:29:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJE3TYVB.



038.B
JD



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	Protocolo: PRC2210485231
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LEANDRO MARCOS HAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

039
JD

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA
CNPJ: 44.520.072/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:49 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **1F73.DF66.E7D3.73BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

040
300

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026001214-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.520.072/0001-35**
Nome: **MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CHL
JBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.490.783
CNPJ: 44.520.072/0001-35
Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:17 do dia 27/01/2022.
Código de autenticidade da certidão: EC56D3CB0E454128684E0EF7D0D6451FF4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/04/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

042
JPD

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.520.072/0001-35

Razão Social: MRE 3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Endereço: AV JOAO GUALBERTO 1795 LJ 01 ANDAR SB COND / JUEVEVE / CURITIBA /
PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

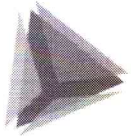
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022040503440080392205

Informação obtida em 12/04/2022 08:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

043
30

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44520072000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 08:51:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA**
CNPJ: **44.520.072/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

044
JED

045
JAP

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 12 de Abril de 2022.

Ref.: Protocolo nº 3028/2022

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O REPARO DO EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA BS 200.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	R\$ 2.327,52

Subscrevo-me.



Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 11/2022 – Processo Administrativo nº 91/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

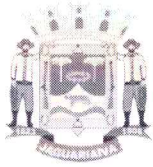
ASSUNTO: Aquisição de peças para o reparo do equipamento de bioquímica
BS200

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e justificativa formal;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta comercial e Projeto;
- e) Declaração de Exclusividade;
- f) Previsão orçamentária;
- g) Documentação da empresa contratada:
 - Contrato Social;
 - Documento do Sócio Responsável;
 - Certidão Simplificada;
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR;
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.
Outros documentos e pareceres pertinentes.

Passemos a análise jurídica.

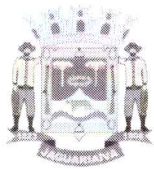
II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, bem como que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI – CONCLUSÃO

Da análise do feito até o momento, não verifico impedimentos para seu prosseguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

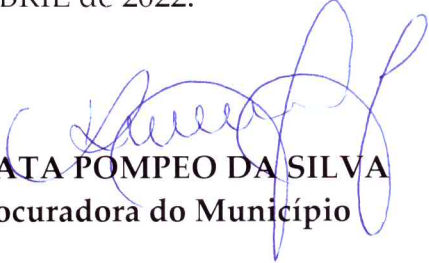
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguaraiava-PR, 12 DE ABRIL de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: 91/2022
Data do Processo: 07/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2022
b) **Nr. Licitação:** 11/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/04/2022
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BS-200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA				
1 - LÂMPADA HALOG. 20 W 12 V BS 240/BS 200 - Marca:	UNI	1,000	2.072,5200	R\$ 2.072,52
2 - REFIL PARA FILTRO PESCADOR - Marca:	UNI	3,000	85,0000	R\$ 255,00
Total fornecedor:				R\$2.327,52
Total geral:				R\$ 2.327,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	11.001.10.303.0019.2072.3.3.90.30.00	R\$ 2.327,52

Jaguariaíva, 12/04/2022

ALCIONE
LEMONS:487819839
72

Assinado de forma digital por
ALCIONE LEMOS:48781983972
Dados: 2022.04.25 11:47:32
-03'00'

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 549/2022

Processo Administrativo: 91/2022
Data do Processo: 07/04/2022
Contrato: Sem termo
Data da Contratação: 12/04/2022
Data da Solicitação: 25/04/2022
Data de Homologação: 12/04/2022
Sequencial do Contrato: 46122

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 11/2022 - IL

Página: 1/1

Empenho:

Fornecedor: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

CPF/CNPJ: 44.520.072/0001-35

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Celular:


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 347 - Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia -
11.001.10.303.0019.2072.3.3.90.30.00
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Imediato
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BS-200 DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	LÂMPADA HALOG. 20 W 12 V BS 240/BS 200		2.072,5200	2.072,52
2	3,000	UNI	REFIL PARA FILTRO PESCADOR		85,0000	255,00

Total Geral: 2.327,52

Jaguariaíva/PR, 25 de Abril de 2022


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 25/04/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 20/04/2022
Nº do Empenho: 2264/2022
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.303.19	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2072	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Recurso:	00303.100303.01.02.00.00	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Valor Dotação:	5.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	5.000,00	Valor do empenho:	2.327,52
Total (A):	5.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.327,52
		Total (A - B):	2.672,48

Credor:	MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	Telefone:	
CPF/CNPJ:	44.520.072/0001-35	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Processo 3028/2022 Valor referente a aquisição de peça para o equipamento de Bioquímica BS-200 do Laboratório Municipal.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.327,52
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Processo: 91/2022	Data:		
Modal. licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Licitação: 11/2022	Data:	
Contrato:		Data:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/04/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento